

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP- 86860-000 - e-mail: rhpmja@matriix.com.br
Fone/fax - 43-475-1530 - 475-1399 - JARDIM ALEGRE - PARANÁ

LEI Nº06/2005

SÚMULA: Autoriza a DOAR UM TERRENO para Implantação de uma empresa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a DOAR, uma área de 3.000,00 M2 de propriedade do Município, localizado na localidade de Placa Luar, às margens da Rodovia PR-082 neste Município, A EMPRESA CONCRETASUPER – SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA - cgc nº73 261 938/0006-00 - sediada na cidade de Campo Mourão – Pr. Destinada a implantação de uma empresa de CONCRETAGEM.

Parágrafo primeiro – as obrigações da empresa beneficiada estão discriminados na Lei Municipal nº464/2002

Parágrafo SEGUNDO – Além das obrigações contidas na Lei Municipal nº464/2002, o beneficiário deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias;

- a) cercar o imóvel, com muro ou alambrado, com mureta e postes de concreto;
- b) fazer jardinagem em frente ao barracão, bem como, cuidar da sua conservação;

Art. 2º) – A empresa beneficiada deverá cumprir todas as normas e prazos estabelecidos na Legislação Municipal, conforme Lei nº464/2002.

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM ALEGRE, 28 de março de 2005

Para Mun. de Jardim Alegre

A P R O V A D O

m. 18/04/05

Speduzan

Mauro Oriani
PREFEITO MUNICIPAL